

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 009/2011

INSCRIÇÃO E REGULAMENTO PARA O PROCESSO SELETIVO DE AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT- PARA O ANO DE 2012.

Processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário.

JUARES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei (L.C) nº 003, de 12/04/95, e Lei nº 1044 de 28/12/98 TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o processo seletivo de professores para atuação nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais, séries finais e 2º professor.)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo seletivo será regido por este edital e destina-se ao provimento de vagas de professores a serem admitidos em caráter temporário e de excepcional interesse público.

1.2 O processo seletivo será realizado sob a coordenação de comissão designada por portaria pelo Prefeito municipal, cabendo a supervisão à Secretária de Educação e ao responsável pelo departamento pessoal.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser efetuadas no período de **24/10/2011** a **24/11/2011** na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santuário nº 162, Bairro centro, das **08h as 11h30min, das 13h30min. as 16h30min.**

2.2 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá revisar e verificar a exatidão das informações, tornando-se responsável pelas mesmas ;

2.3 Fica assegurada a inscrição de portadores de deficiência no presente Processos Seletivo, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada Emprego Público ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

2.4 – Os candidatos deverão entregar os documentos afixados neste edital no ato da inscrição, na falta de documentos no ato da inscrição o candidato poderá entregar até a data e horário afixado no item 2.1 deste edital;

2.5 – O candidato que realizou inscrição no ano de 2010 na Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Saete , possui sua documentação (pessoal) na pasta individual , não havendo necessidade de entregar cópias destes, somente apresentar os documentos originais e complementar com originais e cópias documentos atuais como: (aperfeiçoamento, especialização, certidão, habilitação e outros...)

2.6 - O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do processo seletivo;

2.7 - Após a data e horário afixado no item 2.1 não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

2.8- O candidato poderá fazer inscrição em duas (02) áreas de ensino e três (03) disciplinas em cada área;

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

3.2 - Ter idade de dezoito anos, completos até a data do encerramento da inscrição;

3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 - Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;

3.5 - Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

3.5.1 - carteira de identidade;

3.5.2 - certificado de reservista, se do sexo masculino;

3.5.3 - CPF;

3.5.4 - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

3.5.5 - comprovante de habilitação para a área de atuação expedido por instituição credenciada, conforme previsto nos itens 6.1.1 e 6.2.2;

3.5.6 - documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedido e

registrado por órgão competente;

3.5.7- Declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e freqüentando, na área em que pretende atuar;

3.5.8 – Diploma do magistério;

3.5.9 – Comprovante de freqüência de curso superior licenciatura plena, Pedagogia séries iniciais, para os candidatos que não possuem diploma de magistério e desejam atuar nas séries iniciais do ensino fundamental;

3.5.10 - certidão de nascimento dos filhos.

3.5.11 - **atestado de tempo de serviço no magistério** expresso por períodos de contratação, em anos, meses e dias, expedido por órgão competente (considerados até **30.09.2011**). O documento de Tempo de Serviço deverá ser legível e não será contemplado o Tempo de serviço das redes (municipal, estadual, particular) concomitantemente. OBS: OS CERTIFICADOS DE TEMPO DE SERVIÇO DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE SEPARADOS POR REDE SE CASO TIVER TEMPOS CONCOMITANTES, CASO CONTRÁRIO A COMISSÃO NÃO RESPONDERÁ POR EQUÍVOS DE TEMPO DE SERVIÇO.

3.5.12 – O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação não poderá ser considerado na contagem prevista neste edital;

4 – DO CARGO

4.1- Professor admitido em caráter temporário.

5 – DAS VAGAS

5.1 - As vagas oferecidas para este processo seletivo serão as remanescentes dos processos de ampliação de jornada de trabalho e convocação para prestação de serviço em regime suplementar dos servidores efetivos.

5.2 - As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os candidatos serão classificados nas seguintes áreas/disciplinas:

6.1.1 - Educação Infantil

6.1.2- Ensino fundamental séries iniciais

6.1.3 - Ensino Fundamental – disciplinas específicas de 1ª a 9ª série;

6.1.4 – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) – 2º Professor.

6.2 - A classificação será em ordem decrescente e levará em conta o somatório de pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

- I - Habilitação profissional na área de atuação;
- II - Curso de pós-graduação (doutorado);
- III – Curso de pós-graduação(mestrado);
- IV – curso de pós-graduação (especialização)
- V - Tempo de Serviço;
- VI - Horas de aperfeiçoamento;
- VII - Idade e número de filhos;

6.2.1 - Pontuação para Habilitação profissional

Área / Disciplina	
Educação Infantil e Ensino Fundamental - séries iniciais	
Diploma ou certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia na área específica em que irá atuar	50 pontos
Diploma ou certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 pontos
Diploma de Habilitação para o Magistério (Ensino Médio) com frequência a curso de Pedagogia	3,75 pontos/ fase
Diploma de Habilitação para o Magistério (Ensino Médio)	2 pontos
Ensino Médio com frequência a curso de Pedagogia	1 ponto/fase
Ensino Fundamental de 5ª. a 9ª. série - disciplinas específicas	
Diploma ou certificado de Licenciatura Plena com Habilitação específica em disciplinas do currículo em que irá atuar	50 pontos
Diploma de Habilitação para o Magistério (Ensino Médio) cursando licenciatura específica na área de atuação	6,25 pontos p/ fase
Diploma ou certificado de Ensino Médio cursando licenciatura específica	3 pontos /por fase
Área / Disciplina	
Educação Infantil e Ensino Fundamental – 2º Professor	
Diploma ou certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação Especial ou Especialização em Ed. Especial	50 pontos

6.2.2 - Pontuação por Curso de pós-graduação

- 6.2.2.1 – doutorado - 100 pontos
- 6.2.2.2 – mestrado – 50 pontos
- 6.2.2.3 – especialização na área específica – 25 pontos
- 6.2.2.4 – especialização em educação – 20 pontos

6.2.3 - Pontuação por Tempo de Serviço

6.2.3.1 - Para cada mês de serviço* prestado na área do magistério público municipal, estadual ou particular, **computados até a data de 30/09/2011** – 1,00 ponto por mês.
*A fração superior a 15 (quinze) dias será computada como um mês.

6.2.4 - Horas de aperfeiçoamento e/ ou atualização

6.2.4.1 - Freqüência em cursos de formação continuada, Somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização que estejam devidamente registrados no órgão competente, **relativo aos anos de 2010 e 2011, limitando-se ao máximo de 200 horas. A cada 20 horas o candidato somará 1,00 ponto, perfazendo um total de 10 pontos.**

6.2.5 – Idade e número de filhos serão critérios de desempate do somatório dos pontos.

7– DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

7.1 - A divulgação das listagens de classificação dar-se-á no dia 29/11/2011 às 17:00 horas, as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria da Educação.

7.2 - O prazo para recurso será de 3(três) dias úteis a partir da data da divulgação. (30/11 e 02/12/2011) na Secretaria de Educação no horário de atendimento.

7.3 – A comissão terá prazo de 05/06 e 07/12/2011 para analisar e dar parecer sobre os recursos.

8 – DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 - **A escolha de vagas ocorrerá no dia 01/02/2012 horário as 9h horas às 12h** na Secretaria Municipal de Educação sita a Rua : Santuário nº 162, Bairro, centro.

8.2 - As vagas oferecidas corresponderão ao regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais se professor das séries finais do ensino fundamental ou disciplinas específicas das referidas séries, em Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental será de 20 ou 40 horas semanais.

8.3 - A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

8.4 - O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar a vaga

oferecida, perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para mais uma chamada posterior de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 - O candidato que escolher vaga e não assumir o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.

9 – DA REMUNERAÇÃO

9.1 - A remuneração dos servidores contratados por tempo determinado obedecerá à legislação municipal vigente.

10– DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1- O regime jurídico para contratação temporária será o estabelecido em Lei Municipal e o regime previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social.

11– DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - O candidato poderá efetuar sua inscrição pessoalmente ou por procuração pública ou particular; registrada; e por procuração particular registrada para a escolha de vaga.

11.2 - A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de nomeação;

11.3 - Para ser nomeado, além da documentação apresentada na inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos que serão solicitados pelo Departamento de Pessoal;

11.4 – O candidato que já estiver aposentado, poderá realizar sua inscrição contando o tempo de serviço e aperfeiçoamento e outros somente do período pós aposentadoria, caso a informação de que esteja aposentado for omitida, após constatada a figura da aposentadoria o candidato perderá a colocação obtida;

11.5 - O presente processo seletivo terá validade durante o ano de 2012;

11.6 - No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital;

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Processo Seletivo.

Salete, 24 de outubro de 2011.

JUARES DE ANDRADE
Prefeito Municipal